



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

CNPJ: 12.118.390/0001-88

Fone/Fax: (94) 3335-1262

SEDE PRÓPRIA: Rua Gonçalves Dias, nº 31, Esplanada - 68633-000 Dom Eliseu - PA

EMAIL: atendimento@ipsemde.com.br WEBSITE: www.ipsemde.com.br



AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015-IPSEMDE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PERICIA MÉDICA

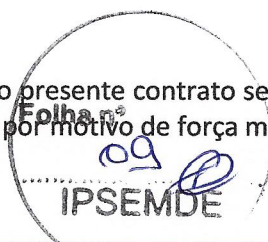
Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si fazem, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU – IPSEMDE**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.118.390/0001-88, com sede provisória a Rua Gonçalves Dias nº 632, centro, Dom Eliseu – Pará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EMANUEL PORTO PINHEIRO**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 920 – altos, centro, Dom Eliseu – Pará, inscrito no CPF/MF nº 042.188.172 – 00, e portador da RG nº 4241045 SSP/PA, e de outro lado o Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Santarem, 363, Bairro Jardim Primavera, Dom Eliseu (PA), Inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão sob nº 5974, inscrito no CPF/MF nº 707.049.882-91, e portador do RG nº 3851237/SSP-PA, Denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado por este instrumento na melhor forma de direito, o que a seguir reciprocamente estipulam, autorizam e aceitam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Finalidade – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços Técnicos Especializados de Pericias Medicas dos servidores públicos municipais efetivos do município de Dom Eliseu, contribuintes do IPSEMDE, requerentes dos benefícios de auxilio doença e aposentadorias por invalidez.

CLAUSULA SEGUNDA – Das responsabilidades – O CONTRATADO responde pela execução dos serviços **TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PERICIA MEDICA**, obrigando-se a cumprir os prazos legais de entrega dos serviços executados, bem como observar com rigor, a legislação pertinente, se comprometendo a fornecer em tempo hábil todos os elementos e informações, documentos e pareceres e o mais necessário para o fiel cumprimento dos serviços contratados.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Licitação – O presente contrato foi firmado como o procedimento licitatório, na qualidade de dispensa por inexigibilidade, uma vez que se trata de profissional, cuja especialidade não há no município, exigindo-se tal procedimento, nos termos dos artigos 13, III e V: e 25, II, ambos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – Do Prazo – O prazo para execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogável por motivo de força maior





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

CNPJ: 12.118.390/0001-88 Fone/Fax: (94) 3335-1262
SEDE PRÓPRIA: Rua Gonçalves Dias, nº 31, Esplanada - 68633-000 Dom Eliseu - PA
EMAIL: atendimento@ipsemde.com.br WEBSITE: www.ipsemde.com.br



AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010



CLAUSULA QUINTA – Do Valor e Forma de Pagamento – O preço global ajustado pelo que está definido no objeto contratual é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, em moeda corrente do país, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, cada uma no

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), todas com vencimento a cada dia 30 (trinta) dos meses subsequentes à assinatura deste contrato, iniciando-se o presente em 05 de janeiro de 2015 e tendo seu termino em 31/12/2015.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante depósito ou ordem bancaria na conta do CONTRATADO, conta corrente de nº 35.870-3 – Agencia: 0820-6, na agencia do Banco do Brasil, na cidade de Dom Eliseu.

§ 2º - Sobre cada parcela incidirão IRRF e ISS, cuja retenção deverá ser efetuada pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentaria – As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas na dotação orçamentaria seguinte: **09.122.1111 2.099 – Manutenção do IPSEMDE – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

CLAUSULA SETIMA – Das Penalidades – Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das clausulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez, pela parte infratora.

CLAUSULA OITAVA - Da Rescisão – Este contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços prestados.

CLAUSULA NONA – Das Disposições Gerais e Finais – O CONTRATADO se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados e o CONTRATANTE se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

CLAUSULA DECIMA – Do Foro – Com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Dom Eliseu – PA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

CNPJ: 12.118.390/0001-88 Fone/Fax: (94) 3335-1262
SEDE PRÓPRIA: Rua Gonçalves Dias, nº 31, Esplanada - 68633-000 Dom Eliseu - PA
EMAIL: atendimento@ipsemde.com.br WEBSITE: www.ipsemde.com.br



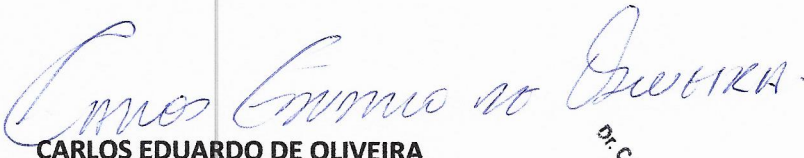
AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010



E por restarem justos, combinados e contratados, este Instrumento, editado em três laudas numeradas e impressas em três vias, que depois de lido e achado conforme cláusulas avençadas, vai assinada pelas partes, em presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Dom Eliseu (PA) 05 de Janeiro de 2015

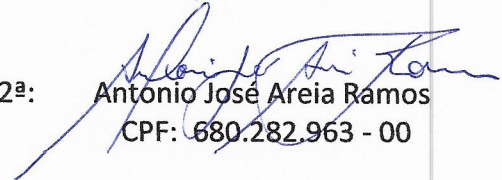

EMANUEL PORTO PINHEIRO
Presidente do IPSEMDE
CPF/MF nº 042.188.172-00
CONTRATANTE


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
MEDICO PERITO
CRM/MA nº 5974
CPF/MF nº 707.049.882-91

Dr. Carlos Eduardo de Oliveira
CPF: 707.049.882-91
CRM - 5974/PA

Testemunhas:


1ª: Aurenise Rodrigues Tiburtino
CPF: 575.787.292 - 68


2ª: Antonio José Areia Ramos
CPF: 680.282.963 - 00

